



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 781/2011

AUTORIZA A CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso gratuito do espaço físico das Escolas Isoladas, integrantes do acervo patrimonial imóvel do Município de Anitápolis, a Associações e entidades sem fins lucrativos do município de Anitápolis.

Art. 2º - Os imóveis apontados no artigo anterior destinam-se as entidades desenvolverem junto as comunidades atividades que auxiliam no aperfeiçoamento, lazer e integração.

Art. 3º - O prazo de uso dos imóveis é de 10 (dez) anos, podendo ser revisto mediante necessidade por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 19 de dezembro de 2011.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 19 de dezembro de 2011.

Wilsair Coelho
Secretário Geral